



RELATORIA: DWE

TERMO: VOTO À DIRETORIA COLEGIADA

NÚMERO: 120/2018

OBJETO: POLÍTICA DE GOVERNANÇA DA ANTT – ASSESSORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA - AGEST.

ORIGEM: AGEST

PROCESSO (S): 50501.313948/2018-97

PROPOSIÇÃO PRG: SEM MANIFESTAÇÃO

PROPOSIÇÃO DWE: PELA AUTORIZAÇÃO

ENCAMINHAMENTO: À VOTAÇÃO – DIRETORIA COLEGIADA

I - DAS PRELIMINARES

Trata-se de proposta da ASSESSORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA – AGEST, para a instituição de Política de Governança no âmbito da Agência Nacional de Transportes Terrestres.

II – DA ANÁLISE PROCESSUAL

Conforme Nota Técnica nº 006/AGEST/2018 de fls. 02/04, a Instrução Normativa Conjunta MPOG/CGU nº 01/2016, estabeleceu o dever de adoção de medidas para a sistematização de práticas relacionadas à gestão de riscos, controles internos e governança.

A ANTT publicou, em abril de 2017, sua Política de Gestão de Riscos visando o desenvolvimento, a disseminação e implementação do processo de gestão de riscos nas atividades desenvolvidas pela Agência.

Em junho de 2017, por intermédio da Portaria ANTT DG nº 310/2017, foi instituído o Comitê de Governança, Riscos e Controle.

Em novembro de 2017, foi publicado o Decreto nº 9.203/2017, que dispôs sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e instituiu o Comitê Interministerial de Governança – CIG, com a finalidade de assessorar o Presidente da República na condução da política de governança da administração pública federal, que já realizou três reuniões ordinárias em fevereiro, maio e junho de 2018.

Considerando a diretriz de se estabelecer a Política de Governança da Agência e em observância ao Decreto nº 9.203/2017, por intermédio da já citada Nota Técnica Nº 006/AGEST/2018 foi apresentada a presente proposta de Política de Governança, a qual visa institucionalizar os mecanismos de liderança, estratégia e controle para avaliar, direcionar e monitorar a gestão da ANTT, com vistas à melhoria, qualificação e transparência dos processos de implementação das políticas públicas, e de regulação das atividades de prestação de serviços e exploração da infraestrutura de transportes.

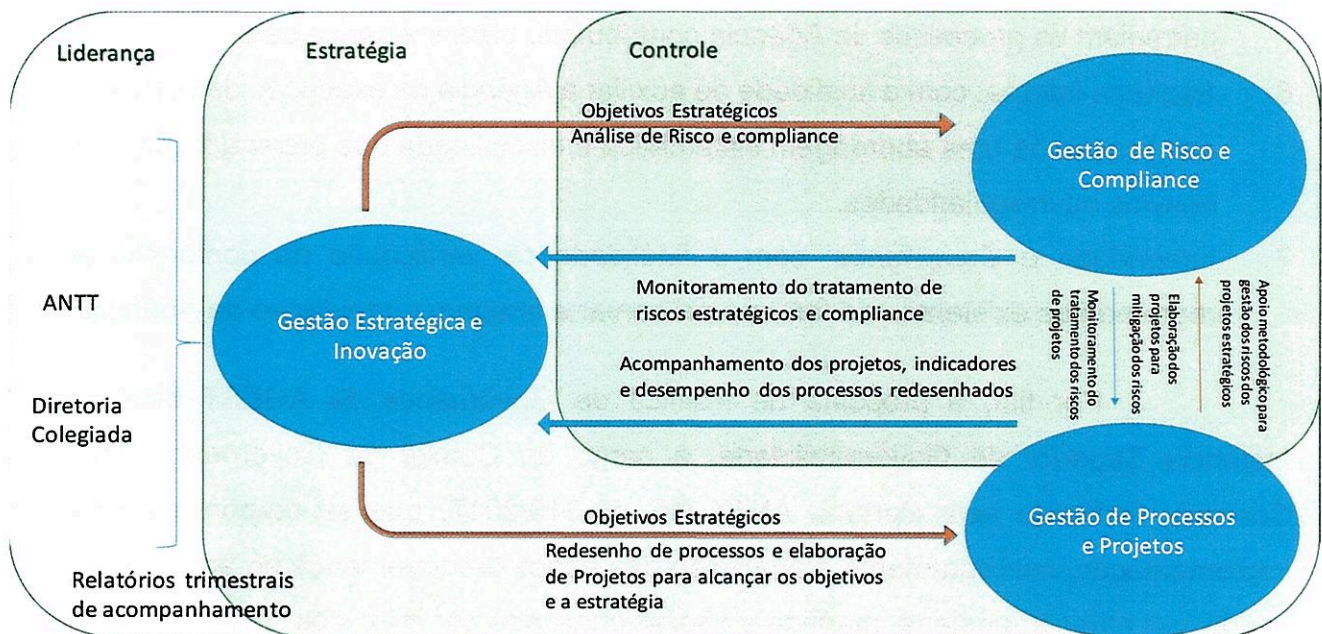
A AGEST lembra que, conforme previsto no Art. 14, o Decreto 9.203/2017 traz a exigência dos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional instituírem comitê de governança, exigência essa já atendida por meio da Portaria ANTT nº 310/2017 supracitada.

Esclarece também que, os pontos abordados em sua proposta são oriundos de levantamento realizado em diversas documentações sobre o assunto e, em especial, observando o disposto no Decreto 9.203/2017, no Referencial Básico de Governança do TCU e no documento de Governança de Agências Reguladoras elaborado pelo Instituto Brasileiro de Governança Corporativa – IBGC.

Conforme a AGEST, a proposta de Política de Governança tem como princípios básicos: capacidade de resposta, integridade, confiabilidade, melhoria regulatória, prestação de contas e responsabilidade, e está alinhada e integrada à Política de

Gestão de Riscos da ANTT e ao Modelo das Três Linhas de Defesa, que compreende o nível operacional, o comitê de governança, riscos e controle, e a auditoria.

A proposta de Política de Governança formulada pela AGEST abrange a Liderança, a Estratégia e o Controle no âmbito da Agência e sua implementação e forma de atuação está estruturada conforme esquema abaixo:



Para facilitar a compreensão da dimensão da proposta apresentada, a AGEST elaborou a minuta da Política em tópicos dos compromissos que devem ser observados para garantir a governança, sintetizada conforme abaixo apresentado:

1. **Pessoas e Competências:** com a finalidade de assegurar que os gestores possuam as competências, habilidades e atitudes adequadas ao exercício do cargo;
2. **Princípios e Comportamentos:** com a finalidade de incentivar a adoção de práticas que atendam aos interesses da sociedade de forma ética e digna.

3. Liderança Organizacional: com a finalidade de possibilitar decisões balanceadas e fundamentadas, observando os interesses das diversas partes interessadas e suportada pelo monitoramento e avaliação dos resultados.
4. Transparência: com a finalidade de assegurar a visibilidade das ações realizadas pela Agência por toda a sociedade, contribuindo para o desenvolvimento e acompanhamento dos serviços prestados.
5. Gestão de Riscos: com a finalidade de haver o tratamento eficiente das incertezas que permeiam os processos da Agência contribuindo para o alcance de seus objetivos.
6. Auditoria Interna: com a finalidade de auxiliar a Agência na execução de seu papel com a aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada que previna a ocorrência de desvios ou irregularidades.
7. Integridade e *Compliance*: com a finalidade de verificação da conformidade aos regramentos existentes de forma a preservar a imagem e reputação da Agência.

Por fim, a proposta de Política de Governança da AGEST estabelece a Instância Superior de Governabilidade, à cargo do Comitê de Governança. Riscos e Controle, instituído pela Portaria ANTT DG nº 310/2017, que se responsabilizará pela implementação, monitoramento e avaliação das ações de governança no âmbito da ANTT, sendo sua atuação apoiada, mantida e operacionalizada por meio dos seguintes núcleos:

Núcleo Estratégico – Diretor-Geral e Demais Diretores da ANTT

Núcleo Tático – Um Diretor e um representante de cada superintendência

Núcleos operacionais – Gerentes das unidades organizacionais e Equipes das Gerências.

A AGEST conclui a instrução da sua proposta sugerindo que a Diretoria Colegiada a aprove, em prol do fortalecimento e qualificação dos mecanismos de liderança, controles internos, práticas de gestão, disponibilização de serviços a sociedade e a implementação de políticas públicas do setor, estabelecendo, diretrizes e princípios orientadores desta Política no âmbito da Agência.



III – DA PROPOSIÇÃO FINAL

Isso posto, considerando a instrução da SUPAS nos autos, VOTO pela aprovação da presente proposta de Política de Governança da ANTT, conforme minutas de Deliberação e do seu Anexo, de fls. 08 e 09/10, respectivamente.

Brasília, 17 de outubro de 2018.



WEBER CILONI
Diretor

ENCAMINHAMENTO:

À **Secretaria-Geral (SEGER)**, com vistas ao prosseguimento do feito.

Em: 14 de outubro de 2018.

Ass.



Paulo Improta
Mat. 2354473
Especialista em Regulação
DWE